

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2180.01.0000817/2026-43

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 133/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO E VITOR GONZAGA DOS SANTOS - ENCRUZA PRODUÇÕES, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS** com sede na avenida Afonso Pena, 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.205/0001-41, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, **Fabiana Léo Pereira Nascimento**, conforme delegação de competência nos termos da Portaria FCS nº20/2022, publicada em 10/08/2022, e **VITOR GONZAGA DOS SANTOS - ENCRUZA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 31.363.703/0001-08, com endereço na rua Frederico Bracher Júnior 300 - BL A, bairro Padre Eustaquio - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.720-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Vitor Gonzaga dos Santos**, inscrita no CPF: 126.273.796-66, Nº Identidade: MG 16.116.560, RESOLVEM celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2025**, com base na legislação vigente, em especial no art. 184, da Lei nº14.133/2021, no Decreto Federal nº11.531/2023, no Decreto Federal nº11.878/2024 e no Decreto Estadual nº47.132/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua colaboração entre os partícipes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura para a realização do evento **“Sinfônica Pop - Celebrando a Liberdade”**, a partir da publicação deste ACT até **30/09/2026**, conforme cronograma e condições previstas no Termo de Referência, doc. **139924904**, e demais anexos, integrantes deste Acordo de Cooperação Técnica. Esses projetos deverão estar relacionados à temática cultural e integrar a programação artística da Fundação Clóvis Salgado, do Palácio da Liberdade e do Circuito Liberdade, conforme estabelecido previamente em plano de trabalho e de acordo com as condições previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA decorre do chamamento público instituído pelo Edital n. **01/2025**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedada a execução de atividades ou ações de envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a consecução de interesse público e recíproco de seleção de projetos aprovados em leis de incentivo à cultura que venham a ser parceiros de modo a executar ações no âmbito da programação e produção artística da Fundação Clóvis Salgado, e ainda garantir a sustentabilidade financeira e de execução das ações finalísticas Fundação Clóvis Salgado, Palácio da Liberdade e Circuito Liberdade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os previstos na legislação vigente:

I – DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

1. Fornecer manuais de prestação de contas ao COOPERADO (A) por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
2. Publicar o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos;
3. Orientar a equipe de contato do(a) COOPERADO (A) sobre a legislação referente aos instrumentos utilizados e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
4. Se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo(a) COOPERADO (A) que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;
5. Na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em tempo hábil e de modo eficaz;
6. Assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
7. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos da Cláusula 4ª;
8. Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) e, quando conveniente e oportuna a alteração, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
9. Promover o apostilamento de alterações relacionadas aos membros de equipe de contato do(a) COOPERADO (A) e a duração das etapas;
10. Receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;
11. Providenciar a divulgação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais e/ou em seu respectivo sítio eletrônico oficial;
12. Autorizar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias;
13. Instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013;
14. Seguir os entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) sobre a execução de políticas públicas por meio de termos de cooperação.

II – DO COOPERADO - LELEU PRODUCOES LTDA:

1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, deverá: Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC;
2. Apresentar informação à Coordenação Unidade Gestora do CAGEC:

- 2.1. Quando houver alteração do quadro de dirigentes, os documentos e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;
- 2.2. Quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto/contrato social e, quando for o caso, no regimento interno.
3. Informar, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, eventuais alterações dos membros da equipe de contato da parceria para o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
4. Observar, no transcorrer da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
5. Executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, relativa ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, de transferência da execução no todo ou em parte do objeto da parceria;
6. Aplicar obrigatoriamente na execução do objeto da parceria, até o limite das metas estabelecidas, as receitas arrecadas pela parceira previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
7. Não realizar despesas em situações vedadas, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas;
8. Não contratar, para prestação de serviço, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO;
9. Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação;
10. Responsabilizar-se pelos custos de execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
11. Apresentar, trimestralmente, periodicamente, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS relatório de monitoramento, sobre a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou órgãos fiscalizadores, inclusive de controle interno ou externo;
12. Identificar eventuais necessidades de alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e apresentá-las previamente, observada a Cláusula 6ª deste instrumento;
13. Facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
14. Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no sítio eletrônico oficial / redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
15. Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência da parceria, salvo com autorização expressa e formal da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
16. Prestar contas à FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 11ª;

17. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

18. inserção do nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Segov – www.governo.mg.gov.br.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, a partir da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual, cuja produção é de responsabilidade da PARCEIRA, da realização de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas in loco eventualmente realizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para o monitoramento e avaliação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Administrador Público assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(A) COOPERADO (A), disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos, como computadores, impressora e veículos, necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, o (a) COOPERADO (a) deverá apresentar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. Relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto;

2. anualmente, prestação de contas referentes aos últimos 12 (meses) de duração da parceria, caso a vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, no prazo de até 90 (noventa) dias do fim do exercício relativo à prestação.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS deverá, quando possível, realizar visita técnica in loco, para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance de metas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia **30/10/2026**, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula SEXTA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

6.1. O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma dos partícipes e celebração de termo aditivo, observado o limite percentual de 50% para ampliação e/ou reprogramação do objeto, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
2. A inadimplência injustificada pelo(a) COOPERADO (A) de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
3. O não cumprimento das metas fixadas em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ainda que em caráter de emergência;
4. No atendimento à notificação efetuada pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
5. A verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE DOS BENS

8.1. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a Administração Pública do Poder Executivo Estadual a mesma licença de uso obtida pela PARCEIRA, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada, além do cumprimento das obrigações de contrapartida estabelecidas no projeto aprovado em lei de incentivo.

9.2. É responsabilidade da Pessoa Jurídica cumprimento das obrigações assumidas com a Fundação Clóvis Salgado.

9.3. É de responsabilidade da pessoa jurídica assegurar o cumprimento integral das disposições constantes no documento "APLICAÇÃO DE MERCHANDISING" disponibilizado no site, referentes à utilização dos espaços da Fundação Clóvis Salgado, bem como às ações de merchandising realizadas em tais espaços.

9.4. Compete ao proponente submeter, à aprovação da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado, o projeto de ocupação dos espaços previstos neste edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Compete ao proponente avaliar e comunicar à Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado a existência de eventuais conflitos entre os patrocinadores dos projetos submetidos neste edital e os patrocinadores ou parceiros da Fundação Clóvis Salgado. A ausência de tal comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, poderá inviabilizar a realização do evento.

9.6. Compete à pessoa jurídica assegurar que os espaços da Fundação Clóvis Salgado não sejam utilizados como ação de marketing ou merchandising para marcas parceiras do projeto inscrito neste edita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com este ou seu Plano de Trabalho, ou a

legislação específica, o FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS poderá aplicar as seguintes sanções ao COOPERADO (A):

10.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o(a) COOPERADO (A) ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas se dará no momento do término do Acordo de Cooperação Técnica, por meio de relatórios de execução do objeto.

11.2. A prestação de contas ocorrerá da seguinte forma :Em arquivo .pdf e/ou drive compartilhado contendo os links dos sítios eletrônicos quando for o caso:

11.2.1. Clipping completo (Matérias em jornais, revistas, entrevistas, divulgação nas redes sociais, website e etc.);

11.2.2. Fotografia (disponibilizar, na Internet, registros fotográficos);

11.2.3. Registro Videográfico (disponibilizar, na Internet, registros videográficos como VT);

11.2.4. Peças Gráficas (Disponibilizar as peças gráficas produzidas para a divulgação da ação);

11.2.5. Catálogo (Disponibilizar, na internet, catálogos virtuais se for o caso);

11.2.6. Spot (Disponibilizar, na íntegra a gravação veiculada se for o caso).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a participação da unidade de assessoria jurídica da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É assegurada a prerrogativa do(a) COOPERADO (A) se fazer representar por advogado perante a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o qual lido e achado conforme, serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fabiana Léo Pereira Nascimento

Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado - FCS

Vitor Gonzaga dos Santos

VITOR GONZAGA DOS SANTOS - ENCRUZA PRODUCOES

Participe

TESTEMUNHAS:

Catharine Gonzaga Borges

Gerente de Projetos da Fundação Clóvis Salgado - FCS
Gestor

Sophia Esmeralda Brunetto Borges

Coordenadora de Projetos da Fundação Clóvis Salgado - FCS
Fiscal

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **01/2025**, doc.137676081;
2. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA IMPRENSA OFICIAL, doc.137676091;
3. TERMO DE REFERÊNCIA - PALÁCIO DA LIBERDADE, doc. 139924904 ;
4. MANUAL DE APLICAÇÃO DE MERCHANDISING E AÇÕES PROMOCIONAIS NOS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO (FCS) doc.137676087.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gonzaga dos Santos, Cidadão**, em 29/05/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sophia Esmeralda Brunetto Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Léo Pereira Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catharine Gonzaga Borges, Gerente**, em 01/06/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140900388** e o código CRC **B3665A0A**.

Referência: Processo nº 2180.01.0000817/2026-43

SEI nº 140900388

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 958
SEI Nº 1230.01.0003928/2025-24
Termo de Doação Nº 958: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Januária, inscrito no CNPJ, sob o nº 21.461.546/0001-10, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 10 (dez) unidades de Barracas – tipo: feira livre; 20 (vinte) unidades de Jaleco – tamanho; médio; e 40 (quarenta) unidades de Caixa Plástica. FINALIDADE: Promover ações de estruturação de feiras livres, incluindo a doação de kits feira e treinamento de produtores, observadas as diretrizes governamentais; à gestão de qualidade, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à distribuição de produtos agropecuários; dentre suas atividades, destaca-se a Ação de nº 4358 no PPAAG, que tem

por objetivo a geração de emprego e renda, bem como fomentar a segurança alimentar. Busca estabelecer mecanismos e incentivos para encurtar as distâncias entre produtores e consumidores, facilitando a comercialização direta de produtos agrícolas e alimentícios. Ainda, fomentar canais de comercialização com vistas ao abastecimento da população mineira e apoiar diversos tipos de feiras/eventos no estado. VALOR: R\$ 10.834,00 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais). Assinam em 29/05/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Januária, Sr. Mauricio Almeida do Nascimento, como representante do Donatário.

5 cm -01 2218683 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 316
SEI Nº 1230.01.0000936/2025-07
Termo de Doação Nº316: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67 denominado DOADOR, e o município de Santa Maria do Suacuí/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.409.219/0001-04, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 01 (um) Kit Apicultura. VALOR: R\$3.539,90 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). FINALIDADE: A apicultura tem se consolidado como uma atividade estratégica para a agricultura familiar, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais. A doação de kits de apicultura, contendo itens essenciais, visa fomentar essa atividade, promovendo a geração de renda, a preservação ambiental e o fortalecimento da economia rural. No quesito sustentabilidade, podemos destacar que as abelhas desempenham um papel essencial na

polinização das culturas agrícolas e na preservação da biodiversidade. A apicultura sustentável contribui diretamente para a manutenção dos ecossistemas, aumentando a produtividade agrícola por meio da polinização eficiente. Ao estimular a criação racional de abelhas, a doação dos kits também auxilia na mitigação dos impactos ambientais causados pela redução das populações de polinizadores, fenômeno que tem sido amplamente documentado nos últimos anos. Além disso, a atividade pode ser integrada ao turismo rural, permitindo que visitantes conheçam o processo de produção de mel e demais produtos apícolas, agregando valor às propriedades rurais e incentivando o turismo na região. Assinam em 29/05/2026, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Santa Maria do Suacuí, Sr. Elias Silveira Godinho, como representante do Donatário.

7 cm -01 2218565 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral, Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado R\$ (*)
Adubos Simonésia LTDA	***171030**	071674	2370.01.0012930/2024-68	Art. 139, inc. I do Decreto 10.586/2020 e Lei 10.711/2003	4.410,30
Anderson do Carmo Fonseca	***057016**	3120062024095226	2370.01.0008621/2024-11	Art. 5, inc. IV e V da Lei Estadual 10021. Art. 6, inc. VI da Lei Estadual 13.451. Art. 4 da Lei Est 16.938. Art. 7, inc. IV e V do Decreto Estadual 30879.	650,93
Benedito Pacifico de Rezende	***041828**	3113052024150204	2370.01.0007005/2024-90	Art. 12, Inc. I da Lei 15697	933,28
Fernando Otávio Barbosa Gonçalves	***602706**	112829	2370.01.0019593/2023-08	Art. 12, Inc. I, alínea D da Lei 15697 e Portaria 864 de 29/08/2007	595,85
Frigorífico Oliveira Indústria e Comércio Ltda.	***230900**	A/059204	GIP PA 203/23	Art. 102; art. 106, inc. I e alíneas A e Q do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	6.328,22
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011919	GIP PA 034/19	Art. 65; art.71, inc. I e II; art. 102; art. 106, inc. I e alínea A do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	12.969,89
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011904	GIP PA 042/18	Art. 88; art. 102; art. 106, inc. I e alínea A do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	13.304,38
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011918	GIP PA 030/19	Art. 101; art. 102; art. 106, inc. I e alínea A do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	14.928,64
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011913	GIP PA 392/18	Art.71, inc. I e II; art. 101; art. 102; art. 106, inc. II e alínea C do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	26.050,90
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011911	GIP PA 362/18	Art. 101 do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	11.164,67
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011909	GIP PA 218/18	Art. 65; art.71, inc. II; art. 101; art. 102; art. 106, inc. I e alíneas A, C e P do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	13.232,21
Frigorífico Santa Nhá Chica LTDA	***575200**	A/011914	GIP PA 457/18	Art. 101; art. 102; art. 106, inc. I e alínea A e C do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	13.025,48
José de Arimatéia dos Santos	***824860**	A/49056	GIP PA 106/23	Art. 102; art. 106, inc. I e alínea E do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual 38691 de 10 de março de 1997.	5.260,61
Leonardo de Castro Costa	***871696**	D/055480	CRTE/GDA/178/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	2.123,98
Liberio Aparecido da Silva	***495216**	3107022023091923	2370.01.0010044/2023-05	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	3.485,79
Luciano Filipe Fialho	***518986**	3114032023105739	2370.01.0005501/2023-58	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	2.962,92
Roger Brant Machado	***076216**	3115102021111355	2370.01.0036083/2021-14	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	1.519,62
Ronaldo Aduato de Oliveira	***291856**	3106082019094629	CROL/GDA/5575/2019	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	873,74
Vagner Rodrigues Moreira	***416206**	3105092022135250	2370.01.0007960/2023-13	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	1.147,77
Vani Nogueira dos Reis	***860936**	3126042022152532	2370.01.0015239/2022-05	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	506,68

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

32 cm -01 2218760 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1796/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Rafael Mazão Chizzoni	***.712.706.**	310310202209752	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso V

4 cm -01 2219109 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1797/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÕES, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Marcos de Souza Marcondes	***.515.308.**	3128052025130033	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso IV e V

4 cm -01 2219112 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1794/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Charles André Moura	***.760.646.**	3128072025165140	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso V

4 cm -01 2218765 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1795/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
José Wanderley Telles Ventura	***115.127.**	3120102025100514	Lei 12.728/1997, Art. 7º

4 cm -01 2219100 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0008018/2026-87.

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Objeto Cessão de médico veterinário para atividades de inspeção com vigência de 60 meses a partir de 30/05/2026.

1 cm -01 2218753 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento SIAD:3041099 000073/2026 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEI N.º 3040.01.0001693/2026-62, pregão eletrônico para registro de preços nº 73/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE SOLO– Recebimento das propostas e Sessão pública 23/06/2026 às 09:00h. Informações: e-mail epl3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8144/8085. Belo Horizonte, 01 de junho de 2026 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -01 2218616 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº. 452/2022 – 2º TA - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, retroativo a 06/05/2026. Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 06/05/2026 a 08/05/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Robert Eugene Schaffert - FAPED. Nº. 228/2023 – 3º TA - Partes: EPAMIG e Fenixnet Telecom Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 01/06/2026. Vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Anderson Henrique Cassimiro - FENIXNET.

3 cm -01 2219077 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 320/2026

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000320/2026-17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cerceamento com fornecimento de materiais. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 18/06/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -01 2218724 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 736/2026

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000736/2026-37

Objeto: Prestação de serviço especializado em colheita mecanizada para a EPAMIG CETP/CESP. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 18/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -01 2218862 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001779/2026. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP; Objeto: Contratação de Serviços para execução do “PROJETO GERAIS ANCESTRALIDADE E CULTURA EM MOVIMENTO NA ESCOLA”; Valor: R\$500.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 127.1.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.010.8. Assinatura: 01/06/2026. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Extrato da Transferência Especial nº 1271001770/2026. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO; Objeto: Aquisição de Bens Permanentes - Infraestrutura para realização de eventos; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.40.41.08.010.8. Assinatura: 01/06/2026. Vigência: 365 dias.

4 cm -01 2219043 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Nº.135/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA; Objeto: prestação de serviços especializado de manutenção preventiva mensal, corretiva sob demanda e eventuais trocas de peças, componentes e acessórios em um elevador da marca Atlas Schindler, instalado nas dependências do Palácio da Liberdade, oriundo da COTEP nº 17/2026; Valor: R\$ 22.899,92; Vigência: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Signatários: Yuri Mello Mesquita/FCS e Silvana Brum Damasceno; Processo SEI nº: 2180.01.0000743/2026-04.

3 cm -01 2218997 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº.67/2023-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; Objeto: a prorrogação da vigência, por 12(doze) meses, a partir de 09/06/2026 , alteração do valor do Contrato nº 67/2023, para: R\$ 53.391,85 e a inclusão da cobertura de Despesas de Salvamento, em razão da entrada em vigor da Lei nº 15.400/2024 (Novo Marco Legal dos Seguros); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS , Thiago Diniz Rosa e Luis Carlos Lavorenti; Processo SEI nº1070.01.0000342/2021-74.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº.109/2023-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e HR LANCHES PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME; Objeto: é a prorrogação do Contrato nº 109/2023 por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/06/2026, e alteração do valor para: R\$ 6.240,58; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Joanna Fagundes Habab; Processo SEI nº 2180.01.0000360/2023-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº.90/2024-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e LAVÓ! TÁ NOVO PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - ME; Objeto: é a prorrogação do Contrato nº 90/2024 por 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2026, e alteração do valor para: R\$ 38.695,85; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Leonardo Augusto Fonseca Fiuza; Processo SEI nº 2180.01.0000964/2024-57.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº.92/2025-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA; Objeto: é a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2026 do contrato nº 92/2025; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Hayley Keller Marques; Processo SEI nº: 2180.01.0000696/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº.116/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e FÁBIO LOPES PINHEIRO; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 159.940,00; Vigência: 05 (cinco) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Fabiana Léo Pereira Nascimento/FCS e Fábio Lopes Pinheiro; Processo SEI nº 2180.01.0000886/2026-23.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Nº.133/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e VITOR GONZAGA DOS SANTOS - ENCRUZA PRODUÇÕES; Objeto: a mútua colaboração entre os participantes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura para a realização do evento “Sinfônica Pop - Celebrando a Liberdade”, no período de 01/05/2026 - 30/09/2026; Vigência: até 30/10/2026, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Signatários: Fabiana Léo Pereira Nascimento/FCS e Vitor Gonzaga dos Santos; Processo SEI nº: 2180.01.0000817/2026-43.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Nº.134/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e LELEU PRODUÇÕES LTDA; Objeto: a mútua colaboração entre os participantes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura para a realização do evento “Lírico em Concerto – Palácio das Artes, no período de 20/05/2026 - 30/01/2027; Vigência: até 28/02/2027, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Signatários: Fabiana Léo Pereira Nascimento/FCS e Leandro Nunes Moreira; Processo SEI nº: 2180.01.0000816/2026-70.

15 cm -01 2218948 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo de Compras nº 220100200009/2026. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e entrega de água mineral natural, sem gás, envazada em garrafas de 20 (vinte) litros, cedidos pela Contratada em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia 17/06/2026 a partir de 08:00h (oito horas). As propostas comerciais serão recebidas até 7h59min da data e horário de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas. Pregoeira: Ivanete Ferreira Silva. Belo Horizonte, 29 de maio 2026.

3 cm -01 2218529 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202606021942404282.